

RESOLUÇÃO DA REITORIA Nº 053B/2018

Regulamenta e normatiza as atividades que compõem o Trabalho Discente Efetivo – TDE do Centro Universitário Sant'Anna.

O Prof. Dr. Natanael Átilas Aleva, Reitor do Centro Universitário Sant'Anna, no uso de suas atribuições previstas no Art. 12 e inciso XIX de seu Estatuto, bem como a decisão do CONSU registrada na ata nº007 do dia 31 de julho de 2018, RESOLVE:

Art. 1º - Regulamentar e normatizar as atividades que compõem o Trabalho Discente Efetivo – TDE, obedecendo ao disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, no Parecer CNE/CES nº 575, de 04 de abril de 2001, no Parecer CNE/CES nº 261, de 09 de novembro de 2006, e na Resolução CNE/CES nº 3, de 02 de julho de 2007.

Art. 2º - O Trabalho Discente Efetivo (TDE) é um conjunto diversificado de atividades relacionadas ao ensino, que incorporam as práticas pedagógicas previstas nos mais diversos componentes curriculares, realizadas dentro ou fora de sala de aula, de forma individual ou coletiva, voltadas à integralização dos currículos dos cursos de graduação, favorecendo a apropriação do conhecimento e o desenvolvimento das competências e habilidades previstas nos projetos pedagógicos de curso (PPC).

Parágrafo Único - O TDE é componente integrante da carga horária das disciplinas. Deve, portanto, ser realizado pelos discentes como requisito parcial para a obtenção da aprovação na disciplina.

Art.3º - São objetivos do Trabalho Discente Efetivo (TDE):

I - Promover a apropriação do conhecimento e o desenvolvimento das competências e habilidades previstas nos projetos pedagógicos de cada curso, contribuindo para a integralização do currículo dos cursos;

II - Promover a melhoria do desempenho acadêmico e profissional dos graduandos por meio do desenvolvimento de práticas pedagógicas que priorizem a sua participação ativa no processo de formação, promovendo o aprendizado autônomo e sua progressiva autonomia intelectual;

III - Possibilitar o desenvolvimento de práticas pedagógicas que possibilitem ampliar o envolvimento dos estudantes, favorecendo o trabalho individual e coletivo em atividades diversas, dentro e fora de sala de aula, fortalecendo a articulação da teoria com a prática e a aproximação com o campo de atuação profissional;

IV - Diversificar e flexibilizar as atividades acadêmico-pedagógicas dos cursos de graduação, distribuindo as horas de trabalho dos estudantes em aulas presenciais e momentos de estudo não presencial, por meio de atividades diversas como trabalhos individuais e em grupos, estudos prévios e complementares às aulas, estudos dirigidos, exercícios diversos para consolidação e/ou ampliação de conhecimentos, atividades de elaboração e síntese, além de eventos diversos como seminários, palestras, visitas, e outras formas de participação ativa dos estudantes no seu processo de formação.

Art. 4º - Para efeitos deste Regulamento, são consideradas como atividades do Trabalho Discente Efetivo qualquer atividade realizada na forma de Metodologias Ativas e que atendam à essa resolução. Como exemplo podemos citar algumas mas que não se esgotam nesses exemplos: estudos dirigidos, trabalhos individuais, trabalhos em grupo, desenvolvimento de projetos, atividades em laboratório, atividades de campo, oficinas, pesquisas, estudos de casos, seminários, desenvolvimento de trabalhos acadêmicos, leitura e pesquisa na biblioteca, dentre outras.

§ 1º - O Trabalho Discente efetivo – TDE é detalhado nos Planos de Ensino das disciplinas aos quais se vinculam e aprovados pelo Núcleo Docente Estruturante junto com o Colegiado de Curso.

§ 2º - O Trabalho Discente Efetivo – TDE é composto de atividades acadêmicas extraclasse desenvolvidas sob a orientação, supervisão e avaliação de docentes, não se confundindo com as Atividades Complementares – AACC e/ou com Atividades na Modalidade a Distância - EAD, sendo vedado sua utilização para tais fins.

§ 3º - O Trabalho Discente Efetivo – TDE é registrado em formulário próprio, obedecendo as instruções e procedimentos definidos pela Reitoria , para fins de registro e controle acadêmicos.

Art. 5º - Cabe ao coordenador acompanhar e avaliar a elaboração das atividades do TDE afim de assegurar a qualidade das propostas, que contemplem formação de competências, habilidades e atitudes previstas nas diretrizes curriculares nacionais do curso.

Art. 6º - Cabe aos docentes responsáveis pelo Trabalho Discente efetivo – TDE supervisionar, avaliar e registrar o desempenho dos alunos. No final do semestre, o professor deverá entregar ao coordenador do curso os formulários das atividades realizadas pelos discentes, além de listas de controle de entrega dessas atividades, pelos alunos.

Parágrafo único - E-mail, ambiente virtual de aprendizagem – AVA ou outros recursos da Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC's podem ser utilizados como ferramenta, disponibilização e complementação das orientação que são concentradas no professor, presencialmente, em sala de aula ou em outros espaços escolares pertinentes ao desenvolvimento das atividades propostas.

Art.7º - A avaliação de desempenho dos alunos no Trabalho Discente efetivo – TDE comporá a avaliação das disciplinas nas quais estão inseridas,

conforme Sistema Avaliativo da Instituição, dentro da pontuação destinada às Outras atividades avaliativas – OATs.

Art. 8º - O Trabalho Discente Efetivo - TDE não pode ser utilizado para reposição de aulas não ministradas pelos docentes.

Art. 9º - Ao professor, caberá uma continuidade em seus estudos na forma de capacitação docente, de modo que sua prática seja cada vez mais aprimorada no exercício da docência. À instituição, caberá a oferta de cursos e outras práticas de formação que também contribuam com a instrumentalização contínua do docente para melhor aplicação do TDE.

Art. 10 - As IES deverão prover as condições necessárias para que o TDE seja implantado de forma adequada, como fator de qualidade de seus cursos.

Art. 11 - Os casos omissos nessa Resolução serão resolvidos pela Reitoria.

Art. 12 - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Publique-se. Cumpra-se. Cientifique-se.

São Paulo, 01 de agosto de 2018.

Prof. Dr. Natanael Aleva

Reitor

Centro Universitário Sant'anna
UNISANT'ANNA
Prof. Dr. Natanael Aleva
Reitor